



DIÁRIO OFICIAL

ESTADO DA PARAÍBA

Nº 16.572

João Pessoa - Quinta-feira, 08 de Março de 2018

Preço: R\$ 2,00

ATOS DO PODER EXECUTIVO

DECRETO Nº 38.101 DE 07 DE MARÇO DE 2018.

Cria a Delegacia Especializada da Mulher de Queimadas – PB.

O GOVERNADOR DO ESTADO DA PARAÍBA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 86, inciso IV, da Constituição Estadual, com fulcro no inciso I, do art. 20, da Lei n.º 8.186, de 16 de março de 2007, alterada pela Lei n.º 10.467, de 26 de maio de 2015, e de acordo com a necessidade imposta pela compatibilização de Territórios Integrados de Segurança Pública, nos termos da Lei Complementar n.º 111, de 15 de dezembro de 2012,

Considerando a estratificação das unidades operativas de Polícia Judiciária descrita nos termos da Lei n.º 10.467, de 26 de maio de 2015;

Considerando a implementação da nova política de Estado de compatibilização e integração territorial das regiões, áreas e distritos integrados de segurança pública e defesa social, com responsabilidade territorial mútua e focada em resultados;

Considerando a necessidade de zelar pelo princípio da eficiência administrativa, visando a favorecer a sociedade no pronto atendimento ao cidadão, que espera do Estado uma resposta hábil e célere na defesa dos direitos atinentes à vida, ao patrimônio público e privado entre outros,

D E C R E T A:

Art. 1º Fica criada a Delegacia Especializada da Mulher de Queimadas-PB.

Art. 2º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PALÁCIO DO GOVERNO DO ESTADO DA PARAÍBA, em João Pessoa, 07 de março de 2018; 130º da Proclamação da República.

RICARDO VIEIRA COUTINHO
Governador

Decreto nº 38.102 de 7 de março de 2018

ABRE CRÉDITO SUPLEMENTAR PARA REFORÇO DE DOTAÇÕES CONSIGNADAS NO VIGENTE ORÇAMENTO.

O GOVERNADOR DO ESTADO DA PARAÍBA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 86, inciso IV, da Constituição do Estado e, autorizado pelo artigo 5º, inciso III, da Lei n.º 11.057, de 27 de dezembro de 2017, combinado com o artigo 19, do Decreto n.º 38.040, de 26 de janeiro de 2018, e tendo em vista o que consta da Solicitação 2018/160001.00001.

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica aberto o crédito suplementar no valor de **RS 125.111,80** (cento e vinte e cinco mil, cento e onze reais e oitenta centavos), para reforço de dotações orçamentárias na forma abaixo discriminadas:

16.000 - SECRETARIA DE ESTADO DA AGRICULTURA FAMILIAR E DO DESENVOLVIMENTO DO SEMIÁRIDO

16.102 - PROJETO DE DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL DO CARIRI, SERIDÓ E CURIMATAÚ

Especificação	Natureza	Fonte	Valor
20.606.5002.1773.0287- GERENCIAMENTO SUSTENTÁVEL DOS RECURSOS NATURAIS E COMBATE À DESERTIFICAÇÃO (PROCASE)	3390.39	100	28.000,00
20.606.5002.1774.0287- ADMINISTRAÇÃO DO PROJETO DE DESENVOLVIMENTO RURAL DO CARIRI E SERIDÓ (PROCASE)	3390.39	100	72.280,80
	3390.39	148	24.831,00
TOTAL			125.111,80

Art. 2º - As despesas com o crédito suplementar aberto pelo artigo anterior correrão por conta de anulação de dotações orçamentárias, conforme discriminação a seguir:

16.000 - SECRETARIA DE ESTADO DA AGRICULTURA FAMILIAR E DO DESENVOLVIMENTO DO SEMIÁRIDO

16.102 - PROJETO DE DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL DO CARIRI, SERIDÓ E CURIMATAÚ

Especificação	Natureza	Fonte	Valor
20.606.5002.1771.0287- DESENVOLVIMENTO PRODUTIVO E INSERÇÃO NO MERCADO COMPETITIVO (PROCASE)	3350.39	100	28.000,00
	4490.51	100	72.280,80
	4490.52	148	24.831,00
TOTAL			125.111,80

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PALÁCIO DO GOVERNO DO ESTADO DA PARAÍBA, em João Pessoa, 7 de março de 2018; 130º da Proclamação da República.

RICARDO VIEIRA COUTINHO
Governador

WALISSON DIAS DE SOUZA
Secretário de Estado de Planejamento, Orçamento e Gestão

AMANDA ARAÚJO RODRIGUES
Secretária de Estado das Finanças

Decreto nº 38.103 de 7 de março de 2018

ABRE CRÉDITO SUPLEMENTAR PARA REFORÇO DE DOTAÇÕES CONSIGNADAS NO VIGENTE ORÇAMENTO.

O GOVERNADOR DO ESTADO DA PARAÍBA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 86, inciso IV, da Constituição do Estado e, autorizado pelo artigo 5º, inciso III, da Lei n.º 11.057, de 27 de dezembro de 2017, combinado com o artigo 19, do Decreto n.º 38.040, de 26 de janeiro de 2018, e tendo em vista o que consta da Solicitação 2018/160001.00002.

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica aberto o crédito suplementar no valor de **RS 992.210,32** (novecentos e noventa e dois mil, duzentos e dez reais e trinta e dois centavos), para reforço de dotações orçamentárias na forma abaixo discriminadas:

16.000 - SECRETARIA DE ESTADO DA AGRICULTURA FAMILIAR E DO DESENVOLVIMENTO DO SEMIÁRIDO

16.102 - PROJETO DE DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL DO CARIRI, SERIDÓ E CURIMATAÚ

Especificação	Natureza	Fonte	Valor
20.606.5002.1770.0287- DESENVOLVIMENTO HUMANO E CAPITAL SOCIAL (PROCASE)	3350.39	100	17.379,34
	3390.39	100	370.000,00
20.606.5002.1771.0287- DESENVOLVIMENTO PRODUTIVO E INSERÇÃO NO MERCADO COMPETITIVO (PROCASE)	3350.39	100	296.501,22
20.606.5002.1773.0287- GERENCIAMENTO SUSTENTÁVEL DOS RECURSOS NATURAIS E COMBATE À DESERTIFICAÇÃO (PROCASE)	3350.39	100	31.342,41
20.606.5002.1774.0287- ADMINISTRAÇÃO DO PROJETO DE DESENVOLVIMENTO RURAL DO CARIRI E SERIDÓ (PROCASE)	3350.39	100	276.987,35
TOTAL			992.210,32

Art. 2º - As despesas com o crédito suplementar aberto pelo artigo anterior correrão por conta de anulação de dotação orçamentária, conforme discriminação a seguir:

16.000 - SECRETARIA DE ESTADO DA AGRICULTURA FAMILIAR E DO DESENVOLVIMENTO DO SEMIÁRIDO

16.102 - PROJETO DE DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL DO CARIRI, SERIDÓ E CURIMATAÚ

Especificação	Natureza	Fonte	Valor
20.606.5002.1771.0287- DESENVOLVIMENTO PRODUTIVO E INSERÇÃO NO MERCADO COMPETITIVO (PROCASE)	4490.51	100	992.210,32
TOTAL			992.210,32

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PALÁCIO DO GOVERNO DO ESTADO DA PARAÍBA, em João Pessoa, 7 de março de 2018; 130º da Proclamação da República.

RICARDO VIEIRA COUTINHO
Governador

WALISSON DIAS DE SOUZA
Secretário de Estado de Planejamento, Orçamento e Gestão

AMANDA ARAÚJO RODRIGUES
Secretária de Estado das Finanças

Decreto nº 38.104 de 7 de março de 2018

ABRE CRÉDITO SUPLEMENTAR PARA REFORÇO DE DOTAÇÃO CONSIGNADA NO VIGENTE ORÇAMENTO.

O GOVERNADOR DO ESTADO DA PARAÍBA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 86, inciso IV, da Constituição do Estado e, autorizado pelo artigo 5º, inciso III, da Lei nº 11.057, de 27 de dezembro de 2017, combinado com o artigo 19, do Decreto nº 38.040, de 26 de janeiro de 2018, e tendo em vista o que consta da Solicitação 2018/210101.00001.

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica aberto o crédito suplementar no valor de R\$ 180.000,00 (cento e oitenta mil reais), para reforço de dotação orçamentária na forma abaixo discriminada:

- 21.000 - SECRETARIA DE ESTADO DO TURISMO E DO DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO
21.201 - COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DA PARAÍBA

Table with 4 columns: Especificação, Natureza, Fonte, Valor. Row 1: 22.126.5046.4219.0287- SERVIÇOS DE INFORMATIZAÇÃO, 4490.52, 270, 180.000,00. Row 2: TOTAL, 180.000,00

Art. 2º - A despesa com o crédito suplementar aberto pelo artigo anterior correrá por conta de anulação de dotação orçamentária, conforme discriminação a seguir:

- 21.000 - SECRETARIA DE ESTADO DO TURISMO E DO DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO
21.201 - COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DA PARAÍBA

Table with 4 columns: Especificação, Natureza, Fonte, Valor. Row 1: 22.126.5046.4219.0287- SERVIÇOS DE INFORMATIZAÇÃO, 3390.39, 270, 180.000,00. Row 2: TOTAL, 180.000,00

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PALÁCIO DO GOVERNO DO ESTADO DA PARAÍBA, em João Pessoa, 7 de

março de 2018; 130º da Proclamação da República.

Handwritten signatures of Ricardo Vieira Coutinho (Governador), Valdeon Dias de Souza (Secretário de Estado de Planejamento, Orçamento e Gestão), and Amanda Araújo Rodrigues (Secretária de Estado das Finanças).

Decreto nº 38.105 de 7 de março de 2018

ABRE CRÉDITO SUPLEMENTAR PARA REFORÇO DE DOTAÇÃO CONSIGNADA NO VIGENTE ORÇAMENTO.

O GOVERNADOR DO ESTADO DA PARAÍBA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 86, inciso IV, da Constituição do Estado e, autorizado pelo artigo 5º, inciso III, da Lei nº 11.057, de 27 de dezembro de 2017, combinado com o artigo 19, do Decreto nº 38.040, de 26 de janeiro de 2018, e tendo em vista o que consta da Solicitação 2018/270001.00005.

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica aberto o crédito suplementar no valor de R\$ 1.000.000,00 (um milhão de reais), para reforço de dotação orçamentária na forma abaixo discriminada:



GOVERNO DO ESTADO
Governador Ricardo Vieira Coutinho

SECRETARIA DE ESTADO DA COMUNICAÇÃO INSTITUCIONAL

A UNIÃO Superintendência de Imprensa e Editora

BR 101 - Km 03 - Distrito Industrial - João Pessoa-PB - CEP 58082-010

Gilson Renato de Oliveira
DIRETOR DE OPERAÇÕES

Murillo Padilha Câmara Neto
DIRETOR ADMINISTRATIVO

Albiege Lea Araújo Fernandes
SUPERINTENDENTE

Lúcio Falcão
EDITOR DO DIÁRIO OFICIAL



Fones: 3218-6533/3218-6526 - E-mail: comercialauniaopb@yahoo.com.br

Assinatura: (83) 3218-6518

Table with 2 columns: Anual, Semestral, Número Atrasado and R\$. Values: R\$ 400,00, R\$ 200,00, R\$ 3,00

- 27.000 - SECRETARIA DE ESTADO DO DESENVOLVIMENTO HUMANO
27.902 - FUNDO ESTADUAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

Table with 4 columns: Especificação, Natureza, Fonte, Valor. Row 1: 08.243.5008.2847.0287- IMPLEMENTAÇÃO DOS SERVIÇOS DE PROTEÇÃO ESPECIAL DE MÉDIA COMPLEXIDADE, 3350.43, 179, 1.000.000,00. Row 2: TOTAL, 1.000.000,00

Art. 2º - A despesa com o crédito suplementar aberto pelo artigo anterior correrá por conta de anulação de dotação orçamentária, conforme discriminação a seguir:

- 27.000 - SECRETARIA DE ESTADO DO DESENVOLVIMENTO HUMANO
27.902 - FUNDO ESTADUAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

Table with 4 columns: Especificação, Natureza, Fonte, Valor. Row 1: 08.244.5008.1813.0287- IMPLEMENTAÇÃO DOS SERVIÇOS DE PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA, 3390.48, 179, 1.000.000,00. Row 2: TOTAL, 1.000.000,00

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PALÁCIO DO GOVERNO DO ESTADO DA PARAÍBA, em João Pessoa, 7 de março de 2018; 130º da Proclamação da República.

Handwritten signatures of Ricardo Vieira Coutinho (Governador), Valdeon Dias de Souza (Secretário de Estado de Planejamento, Orçamento e Gestão), and Amanda Araújo Rodrigues (Secretária de Estado das Finanças).

Decreto nº 38.106 de 7 de março de 2018

ABRE CRÉDITO SUPLEMENTAR PARA REFORÇO DE DOTAÇÃO CONSIGNADA NO VIGENTE ORÇAMENTO.

O GOVERNADOR DO ESTADO DA PARAÍBA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 86, inciso IV, da Constituição do Estado e, autorizado pelo artigo 5º, inciso III, da Lei nº 11.057, de 27 de dezembro de 2017, combinado com o artigo 19, do Decreto nº 38.040, de 26 de janeiro de 2018, e tendo em vista o que consta da Solicitação 2018/270001.00001.

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica aberto o crédito suplementar no valor de R\$ 90.000,00 (noventa mil reais), para reforço de dotação orçamentária na forma abaixo discriminada:

- 27.000 - SECRETARIA DE ESTADO DO DESENVOLVIMENTO HUMANO
27.901 - FUNDO ESTADUAL DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE

Table with 4 columns: Especificação, Natureza, Fonte, Valor. Row 1: 08.243.5008.4733.0287- PROMOÇÃO DE AÇÕES VOLTADAS PARA O ATENDIMENTO DE CRIANÇAS E ADOLESCENTES, 4490.52, 179, 90.000,00. Row 2: TOTAL, 90.000,00

Art. 2º - A despesa com o crédito suplementar aberto pelo artigo anterior correrá por conta de anulação de dotação orçamentária, conforme discriminação a seguir:

- 27.000 - SECRETARIA DE ESTADO DO DESENVOLVIMENTO HUMANO
27.901 - FUNDO ESTADUAL DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE

Table with 4 columns: Especificação, Natureza, Fonte, Valor. Row 1: 08.243.5008.4733.0287- PROMOÇÃO DE AÇÕES VOLTADAS PARA O ATENDIMENTO DE CRIANÇAS E ADOLESCENTES, 3390.30, 179, 90.000,00. Row 2: TOTAL, 90.000,00

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PALÁCIO DO GOVERNO DO ESTADO DA PARAÍBA, em João Pessoa, 7 de março de 2018; 130º da Proclamação da República.

Handwritten signatures of Ricardo Vieira Coutinho (Governador), Valdeon Dias de Souza (Secretário de Estado de Planejamento, Orçamento e Gestão), and Amanda Araújo Rodrigues (Secretária de Estado das Finanças).

Decreto nº 38.107 de 7 de março de 2018

ABRE CRÉDITO SUPLEMENTAR PARA REFORÇO DE DOTAÇÕES CONSIGNADAS NO VIGENTE ORÇAMENTO.

O GOVERNADOR DO ESTADO DA PARAÍBA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 86, inciso IV, da Constituição do Estado e, autorizado pelo artigo 5º, inciso III, da Lei nº 11.057, de 27 de dezembro de 2017, combinado com o artigo 19, do Decreto nº 38.040, de 26 de janeiro de 2018, e tendo em vista o que consta da Solicitação 2018/220001.00012.

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica aberto o crédito suplementar no valor de **RS 30.000.000,00** (trinta milhões de reais), para reforço de dotações orçamentárias na forma abaixo discriminadas:

- 22.000 - SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO
22.101 - SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO

Especificação	Natureza	Fonte	Valor
12.362.5006.1843.0287- EXPANSÃO DA REDE FÍSICA DAS UNIDADES ESCOLARES ESTADUAIS	3390.39	103	15.000.000,00
	4490.51	103	15.000.000,00
TOTAL			30.000.000,00

Art. 2º - As despesas com o crédito suplementar aberto pelo artigo anterior correrão por conta de anulação de dotação orçamentária, conforme discriminação a seguir:

- 22.000 - SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO
22.101 - SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO

Especificação	Natureza	Fonte	Valor
12.361.5006.2326.0287- FORMAÇÃO E DESENVOLVIMENTO DE PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO	3390.39	103	30.000.000,00
TOTAL			30.000.000,00

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PALÁCIO DO GOVERNO DO ESTADO DA PARAÍBA, em João Pessoa, 7 de março de 2018; 130º da Proclamação da República.


RICARDO VIEIRA COUTINHO
Governador


WALSON DIAS DE SOUZA
Secretário de Estado de Planejamento, Orçamento e Gestão


AMANDA ARAÚJO RODRIGUES
Secretária de Estado das Finanças

Decreto nº 38.108 de 7 de março de 2018

ABRE CRÉDITO SUPLEMENTAR PARA REFORÇO DE DOTAÇÕES CONSIGNADAS NO VIGENTE ORÇAMENTO.

O GOVERNADOR DO ESTADO DA PARAÍBA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 86, inciso IV, da Constituição do Estado e, autorizado pelo artigo 5º, inciso III, da Lei nº 11.057, de 27 de dezembro de 2017, combinado com o artigo 19, do Decreto nº 38.040, de 26 de janeiro de 2018, e tendo em vista o que consta da Solicitação 2018/220001.00008.

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica aberto o crédito suplementar no valor de **RS 2.000.000,00** (dois milhões de reais), para reforço de dotações orçamentárias na forma abaixo discriminadas:

- 22.000 - SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO
22.101 - SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO

Especificação	Natureza	Fonte	Valor
12.361.5006.4870.0287- PACTO PELO DESENVOLVIMENTO SOCIAL DA EDUCAÇÃO	3340.39	103	700.000,00
	4440.51	103	1.300.000,00
TOTAL			2.000.000,00

Art. 2º - As despesas com o crédito suplementar aberto pelo artigo anterior correrão por conta de anulação de dotação orçamentária, conforme discriminação a seguir:

- 22.000 - SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO
22.101 - SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO

Especificação	Natureza	Fonte	Valor
12.361.5006.2769.0287- APOIO TÉCNICO, FINANCEIRO E PEDAGÓGICO NA EDUCAÇÃO BÁSICA AOS MUNICÍPIOS PARAIBANOS	4440.51	103	2.000.000,00
TOTAL			2.000.000,00

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PALÁCIO DO GOVERNO DO ESTADO DA PARAÍBA, em João Pessoa, 7 de março de 2018; 130º da Proclamação da República.


RICARDO VIEIRA COUTINHO
Governador


WALSON DIAS DE SOUZA
Secretário de Estado de Planejamento, Orçamento e Gestão


AMANDA ARAÚJO RODRIGUES
Secretária de Estado das Finanças

Decreto nº 38.109 de 7 de março de 2018

ABRE CRÉDITO SUPLEMENTAR PARA REFORÇO DE DOTAÇÃO CONSIGNADA NO VIGENTE ORÇAMENTO.

O GOVERNADOR DO ESTADO DA PARAÍBA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 86, inciso IV, da Constituição do Estado e, autorizado pelo artigo 5º, inciso III, da Lei nº

11.057, de 27 de dezembro de 2017, combinado com o artigo 19, do Decreto nº 38.040, de 26 de janeiro de 2018, e tendo em vista o que consta da Solicitação 2018/220001.00011.

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica aberto o crédito suplementar no valor de **RS 14.000.000,00** (quatorze milhões de reais), para reforço de dotação orçamentária na forma abaixo discriminada:

- 22.000 - SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO
22.101 - SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO

Especificação	Natureza	Fonte	Valor
12.362.5006.1843.0287- EXPANSÃO DA REDE FÍSICA DAS UNIDADES ESCOLARES ESTADUAIS	3390.39	103	14.000.000,00
TOTAL			14.000.000,00

Art. 2º - A despesa com o crédito suplementar aberto pelo artigo anterior correrá por conta de anulação de dotação orçamentária, conforme discriminação a seguir:

- 22.000 - SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO
22.101 - SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO

Especificação	Natureza	Fonte	Valor
12.362.5006.1843.0287- EXPANSÃO DA REDE FÍSICA DAS UNIDADES ESCOLARES ESTADUAIS	4490.51	103	14.000.000,00
TOTAL			14.000.000,00

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PALÁCIO DO GOVERNO DO ESTADO DA PARAÍBA, em João Pessoa, 7 de março de 2018; 130º da Proclamação da República.


RICARDO VIEIRA COUTINHO
Governador


WALSON DIAS DE SOUZA
Secretário de Estado de Planejamento, Orçamento e Gestão


AMANDA ARAÚJO RODRIGUES
Secretária de Estado das Finanças

Decreto nº 38.110 de 7 de março de 2018

ABRE CRÉDITO SUPLEMENTAR PARA REFORÇO DE DOTAÇÕES CONSIGNADAS NO VIGENTE ORÇAMENTO.

O GOVERNADOR DO ESTADO DA PARAÍBA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 86, inciso IV, da Constituição do Estado e, autorizado pelo artigo 5º, inciso III, da Lei nº 11.057, de 27 de dezembro de 2017, combinado com o artigo 19, do Decreto nº 38.040, de 26 de janeiro de 2018, e tendo em vista o que consta da Solicitação 2018/220001.00010.

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica aberto o crédito suplementar no valor de **RS 1.300.000,00** (um milhão, trezentos mil reais), para reforço de dotações orçamentárias na forma abaixo discriminadas:

- 22.000 - SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO
22.101 - SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO

Especificação	Natureza	Fonte	Valor
12.122.5046.4216.0287- MANUTENÇÃO DE SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS	3350.41	112	1.100.000,00
	4490.52	112	200.000,00
TOTAL			1.300.000,00

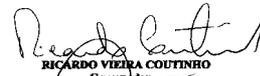
Art. 2º - As despesas com o crédito suplementar aberto pelo artigo anterior correrão por conta de anulação de dotações orçamentárias, conforme discriminação a seguir:

- 22.000 - SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO
22.101 - SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO

Especificação	Natureza	Fonte	Valor
12.122.5046.4216.0287- MANUTENÇÃO DE SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS	3390.30	112	200.000,00
	3390.39	112	1.100.000,00
TOTAL			1.300.000,00

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PALÁCIO DO GOVERNO DO ESTADO DA PARAÍBA, em João Pessoa, 7 de março de 2018; 130º da Proclamação da República.


RICARDO VIEIRA COUTINHO
Governador


WALSON DIAS DE SOUZA
Secretário de Estado de Planejamento, Orçamento e Gestão


AMANDA ARAÚJO RODRIGUES
Secretária de Estado das Finanças

Decreto nº 38.111 de 7 de março de 2018

ABRE CRÉDITO SUPLEMENTAR PARA REFORÇO DE DOTAÇÃO CONSIGNADA NO VIGENTE ORÇAMENTO.

O GOVERNADOR DO ESTADO DA PARAÍBA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 86, inciso IV, da Constituição do Estado e, autorizado pelo artigo 5º, inciso III, da Lei nº

11.057, de 27 de dezembro de 2017, combinado com o artigo 19, do Decreto nº 38.040, de 26 de janeiro de 2018, e tendo em vista o que consta da Solicitação 2018/220101.00003.

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica aberto o crédito suplementar no valor de **R\$ 55.500,00** (cinquenta e cinco mil, quinhentos reais), para reforço de dotação orçamentária na forma abaixo discriminada:

22.000 - SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO

22.201 - FUNDAÇÃO ESPAÇO CULTURAL DO ESTADO DA PARAÍBA

Especificação	Natureza	Fonte	Valor
13.122.5046.4210.0287- LOCAÇÃO DE VEICULOS	3390.39	270	55.500,00
TOTAL			55.500,00

Art. 2º - A despesa com o crédito suplementar aberto pelo artigo anterior correrá por conta de anulação de dotações orçamentárias, conforme discriminação a seguir:

22.000 - SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO

22.201 - FUNDAÇÃO ESPAÇO CULTURAL DO ESTADO DA PARAÍBA

Especificação	Natureza	Fonte	Valor
13.122.5046.4216.0287- MANUTENÇÃO DE SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS	3390.30	270	30.000,00
	3390.36	270	25.500,00
TOTAL			55.500,00

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PALÁCIO DO GOVERNO DO ESTADO DA PARAÍBA, em João Pessoa, 7 de março de 2018; 130º da Proclamação da República.


RICARDO VIEIRA COUTINHO
Governador


WALDERSON DIAS DE SOUZA
Secretário de Estado de Planejamento, Orçamento e Gestão


AMANDA ARAÚJO RODRIGUES
Secretária de Estado das Finanças

SECRETARIAS DE ESTADO

Secretaria de Estado do Desenvolvimento da Agropecuária e da Pesca

PORTARIA Nº. 020/2018

João Pessoa, 06 de março de 2018.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DO DESENVOLVIMENTO DA AGROPECUÁRIA E DA PESCA, no uso das atribuições previstas na Lei Complementar nº. 74 de 16 de março de 2007; Lei 8.196 de 16 de março de 2007, c/c o artigo 18, incisos XV, do Decreto nº. 7.532/78 de 13 de março de 1978, e

considerando o que preceitua o artigo 88, da Lei 9.926, de 30 de novembro de 2012, que institui o SUASA, c/c a IN nº. 18 de 18 de julho de 2006, do MAPA.

considerando a necessidade de credenciamento de servidores para emissão de GTA no território da Paraíba, cumprindo, por delegação, atribuições da Gerência Executiva de Defesa Agropecuária.

RESOLVE:

Art. 1º - Credenciar o seguinte servidor, conforme abaixo identificado, para emissão de GTA no Município de sua área de atuação no território paraibano:

Município	Funcionário cadastrado	Matrícula	Órgão de trabalho	Processo SEDAP	Credencial
São José da Lagoa Tapada	Gisangela Rufino Lacerda	920	Prefeitura	2454/2018	625
Malta	Francisco de Assis Araujo	775	Prefeitura	2455/2018	626

Art. 2º - O servidor credenciado só poderá emitir GTA no município especificado nesta portaria e sob supervisão do médico veterinário da GEDA.

Art. 3º - O servidor credenciado fica obrigado a atender às convocações da GEDA bem com a submeter-se a treinamento.

Art. 4º - O credenciamento poderá ser cancelado pela GEDA quando o credenciado infringir dispositivo do Decreto nº. 7.532/78 de 13 de março de 1978 ou norma legal correlata à matéria, bem como praticar ato que, a critério da GEDA, seja incompatível com o objeto do credenciamento.

Art. 5º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação no Diário Oficial do Estado.

PORTARIA nº. 021/2018

João Pessoa, 06 de março de 2018

O SECRETÁRIO DE ESTADO DO DESENVOLVIMENTO DA AGROPECUÁRIA E DA PESCA, no uso das atribuições previstas na Lei Complementar nº. 74 de 16 de março de 2007; Lei 8.196 de 16 de março de 2007, c/c o artigo 18, incisos XV, do Decreto nº. 7.532/78 de 13 de março de 1978,

RESOLVE:

Art. 1º - Descredenciar para efeitos de emissão de GTA, no município de Malta - PB, o funcionário da Prefeitura AGOSTINHO GOMES DO NASCIMENTO FILHO.

PORTARIA Nº. 023/2018

João Pessoa, 07 de março de 2018

O SECRETÁRIO DE ESTADO DO DESENVOLVIMENTO DA AGROPECUÁRIA E DA PESCA, no uso das atribuições previstas na Lei Complementar nº. 74 de 16 de março de 2007; Lei 8.186 de 16 de março de 2007, c/c o artigo 18, inciso XV, do Decreto nº. 7.532/78 de 13 de março de 1978,

RESOLVE:

Art. 1º. Designar o servidor **PEDRO LUIZ MADRUGA F. LIMA**, matrícula no. 124.971-1, Gerente Executivo de Produções, como **Gestor** dos Contratos nº 014/2018 e 015/2018, oriundos das ARP nº 0118/2017 e 0180/2017, firmado entre esta Secretaria e as empresas: ATACADÃO DO CRIADOR - COMÉRCIO, INDÚSTRIA, AGROPECUÁRIA E TRANSPORTE - LTDA e a LIMPA FOSSAS MARIENSE - ME, durante a vigência dos referidos contratos;

Art. 2º. A presente Portaria entra em vigor na da data de sua publicação no DOE e vigorará até o término da vigência do contrato supracitado.

PORTARIA Nº. 024/2017

João Pessoa, 07 de março de 2018.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DO DESENVOLVIMENTO DA AGROPECUÁRIA E DA PESCA, no uso das atribuições previstas na Lei Complementar nº. 74 de 16 de março de 2007; Lei 8.186 de 16 de março de 2007, c/c o artigo 18, inciso XV, do Decreto nº. 7.532/78 de 13 de março de 1978,

RESOLVE:

Art. 1º. Designar a servidora **PATRÍCIA DALIARK SALES**, matrícula no. 180.213-5, Assessora, como Gestora dos Contratos no. 001/2018, 004/2018, 005/2018, 006/2018, 007/2018, 016/2018 e o 017/2018, referentes aos **Pregões Presenciais nº 336/2017, 318/2017, 014/2017 e 013/2017**, firmado entre esta Secretaria e as empresas: C.W.C DISTRIBUIDORA LTDA, JORDÃO BRUNO CARVALHO PEREIRA - ME, GLOBAL COMÉRCIO & SERVIÇOS e a PRODUIZIR AGRO COMÉRCIO VAREJISTA DE PRODUTOS AGRÍCOLAS - LTDA, durante a vigência de referido contrato.

Art. 2º. A presente Portaria entra em vigor na da data de sua publicação no DOE.


RÔMULO ARAÚJO MONTENEGRO
Secretário de Estado

Secretaria de Estado da Administração

RESENHA Nº 070/2018/DEREH/GS/SEAD

EXPEDIENTE DO DIA: 22/02/2018.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO, usando das atribuições que lhe confere o artigo 6º, Inciso XI do Decreto n.º 26.817, de 02 de fevereiro de 2006 e nos termos da Lei nº 8.427/2007, combinado com Artigos 38-A e 39-A da Lei nº 9.166/2010, tendo em vista as decisões judiciais conforme numeração abaixo, que determinaram a Progressão Funcional dos impetrantes, DEFERIU os processos de PROGRESSÃO FUNCIONAL HORIZONTAL do Grupo SFT, abaixo relacionados:

PROCESSO	ORDEM MANDAMENTAL	MATRÍCULA	NOME	NÍVEL	
				ATUAL	NOVO
17.001.146-1	0804045-30.2017.8.15.0000	157.678-0	ANDREW SOUZA DE LIMA	II	III
17.000.709-0	0804045-30.2017.8.15.0000	157.680-1	FABIO SANTOS OLIVEIRA	II	III
17.008.549-0	0804045-30.2017.8.15.0000	157.687-9	MIRIAM LEITAO DE VASCONCELOS	II	III
17.002.210-2	0804045-30.2017.8.15.0000	157.672-1	LOUISE LUCENA NOBREGA DE CARVALHO	II	III
17.000.842-8	0804045-30.2017.8.15.0000	157.653-4	RAFAEL BARBOSA DE CARVALHO	II	III

RESENHA Nº 071/2018/DEREH/GS

EXPEDIENTE DODIA:22/02/2018

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO, usando das atribuições que lhe confere o artigo 6º, Inciso XI do Decreto n.º 26.817, de 02 de fevereiro de 2006, tendo em vista as decisões judiciais conforme numeração abaixo, que determinaram a Progressão Funcional dos impetrantes, DEFERIU os processos de PROGRESSÃO FUNCIONAL VERTICAL do Grupo SFT abaixo relacionados:

PROCESSO	ORDEM MANDAMENTAL	MATRÍCULA	NOME	CLASSE FUNCIONAL	
				ATUAL	NOVA
17.000.841-0	0804045-30.2017.8.15.0000	157.653-4	RAFAEL BARBOSA DE CARVALHO	B	C
17.002.129-7	0804045-30.2017.8.15.0000	157.680-1	FABIO SANTOS OLIVEIRA	B	C
17.002.211-1	0804045-30.2017.8.15.0000	157.672-1	LOUISE LUCENA NOBREGA DE CARVALHO	B	C
17.002.212-9	0804045-30.2017.8.15.0000	157.678-0	ANDREW SOUZA DE LIMA	B	C
17.008.550-3	0804045-30.2017.8.15.0000	157.687-9	MIRIAM LEITAO DE VASCONCELOS	B	C
17.008.024-6	0804045-30.2017.8.15.0000	157.660-7	MARIA HELENA BARBOSA BOTELHO ROLIM	B	C

RESENHA Nº 074/2018/DEREH/GS/SEAD

EXPEDIENTE DO DIA: 23/02/2018.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO, usando das atribuições que lhe confere o artigo 6º, inciso XVIII, do Decreto n.º 26.817 de 02 de fevereiro de 2006, e conforme parecer da Gerência Operacional de Posse desta Secretaria despachou os Processos de PRORROGAÇÃO DE POSSE abaixo relacionados:

PROCESSO	NOME	DATA LIMITE P/ POSSE ART. 13 § 2º e 3º DA LC 58/03	PARECER	DESPACHO
18.003.842-7	SILVIO CESAR FERREIRA FELICIANO	30.03.2018	038/GOPOS/2018	DEFERIDO
18.003.960-1	ANTONIO MARCOS BARBOSA	30.03.2018	039/GOPOS/2018	DEFERIDO
18.003.905-9	MAGNUS CAVALCANTE MONTEIRO	30.03.2018	040/GOPOS/2018	DEFERIDO
18.004.022-7	WASHINGTON BENICIO GONÇALVES VIEIRA	30.03.2018	041/GOPOS/2018	DEFERIDO
18.004.008-1	CONCEIÇÃO MARIA CHAGAS DA SILVA	30.03.2018	042/GOPOS/2018	DEFERIDO
18.004.093-6	ANDREA AMORIM LEITE	30.03.2018	044/GOPOS/2018	DEFERIDO
18.004.108-8	JOSE SILVIO DE SOUSA ARAUJO JUNIOR	30.03.2018	043/GOPOS/2018	DEFERIDO
18.004.173-8	JUNIA PAULA SANTOS	30.03.2018	045/GOPOS/2018	DEFERIDO
18.004.165-7	PEDRO EMILE ARAUJO DE CARVALHO	30.03.2018	046/GOPOS/2018	DEFERIDO

RESENHA Nº 075/DEREH/GS

EXPEDIENTE DO DIA: 23/02/2018.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO, usando das atribuições que lhe confere o artigo 6º, Inciso XI do Decreto n.º 26.817, de 02 de fevereiro de 2006, e nos termos da Lei nº 8428/2007, combinado com a Lei nº 10.660/2016 datado de 29.03.2016, DEFERIU os processos

de **PROGRESSÃO FUNCIONAL VERTICAL** do Grupo **SAT-1900** abaixo relacionados:

PROCESSO	MAT.	NOME	CARGO	CLASSE	
				ANTERIOR	ATUAL
18.000.369-1	082.668-5	EDUARDO MESQUITA GUEDES PEREIRA	QUIMICO	A	C

RESENHA Nº 077/2018/DEREH/GS/SEAD

EXPEDIENTE DO DIA: 27/02/2018.

O **SECRETÁRIO DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO**, usando das atribuições que lhe confere o artigo 6º, inciso XVIII, do Decreto n.º 26.817, de 02 de fevereiro de 2006, e tendo em vista Parecer da **ASSESSORIA JURÍDICA** desta Secretaria, despachou o Processo de **CONCESSÃO DE HORÁRIO ESPECIAL** abaixo relacionado:

PROCESSO	NOME	MATRÍCULA	PARECER N.º	DESPACHO
17.025.740-1	LUCIANO FERRAZ SANTOS	166.054-3	192/201/ASJUR-SEAD8	INDEFERIDO
18.003.872-9	KARINE XAVIER SILVA	17.5478-5	220/201/ASJUR-SEAD8	DEFERIDO
18.004.039-1	REFAIAS DE ANDRADE PEREIRA	17.7384-4	229/201/ASJUR-SEAD8	DEFERIDO
18.004.057-0	CRISTIANE XAVIER SILVA	17.5324-0	224/201/ASJUR-SEAD8	DEFERIDO

RESENHA Nº 078/2018/DEREH/GS/SEAD

EXPEDIENTE DO DIA: 27/02/2018.

O **SECRETÁRIO DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO**, usando das atribuições que lhe confere o artigo 6º, inciso XVIII, do Decreto n.º 26.817 de 02 de fevereiro de 2006, e conforme parecer da Gerência Operacional de Posse desta Secretaria despachou os Processos de **PRORROGAÇÃO DE POSSE** abaixo relacionados:

PROCESSO	NOME	DATA LIMITE P/ POSSE ART. 13 § 2º e 3º DA LC 58/03	PARECER	DESPACHO
18004146-1	SILVERA VIEIRA DE ARAUJO	30.03.2018	047/GOPOS/2018	DEFERIDO
18004184-3	MARIA DENISE DE SOUZA NÓBREGA	30.03.2018	048/GOPOS/2018	DEFERIDO
18004209-2	WLADEMIR CARDOSO DE MOURA	30.03.2018	049/GOPOS/2018	DEFERIDO
18004294-7	JANILSON SIMÕES DE AZEVEDO FILHO	30.03.2018	050/GOPOS/2018	DEFERIDO
18004227-1	KIM RODRIGUES LOPES	30.03.2018	054/GOPOS/2018	DEFERIDO
18004262-9	MOISES HORUS ANDRADE SOUSA	30.03.2018	051/GOPOS/2018	DEFERIDO
18004355-2	ALDO MANOEL BRANQUINHO NUNES	30.03.2018	052/GOPOS/2018	DEFERIDO
18004357-9	MARCOS ANTONIO DE FARIAS DANTAS	30.03.2018	053/GOPOS/2018	DEFERIDO

RESENHA Nº 079/2018/DEREH/GS/SEAD

EXPEDIENTE DO DIA: 27/02/2018

O **SECRETÁRIO DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO**, usando das atribuições que lhe confere o artigo 6º, inciso XVIII, do Decreto n.º 26.817 de 02 de fevereiro de 2006, tendo em vista Parecer da **ASSESSORIA JURÍDICA** desta Secretaria, despachou os Processos de **VACÂNCIA DE CARGO**, abaixo relacionados:

PROCESSO	NOME	MAT.	PARECER N.º	DESPACHO
18.003.637-8	JOÃO BATISTA VIRGULINO	155.761-1	222/2018/ASJUR-SEAD	DEFERIDO
18.003.769-2	ADRIANA ALINE DA SILVA BARBOSA	160.869-0	219/2018/ASJUR-SEAD	DEFERIDO
18.003.908-3	DIEGO MARSON	171.148-2	225/2018/ASJUR-SEAD	DEFERIDO

RESENHA Nº 080/2018/DEREH/GS/SEAD

EXPEDIENTE DO DIA: 27/02/2018.

O **SECRETÁRIO DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO**, usando das atribuições que lhe confere o artigo 6º, inciso XI, do Decreto n.º 26.817, de 02 de fevereiro de 2006 e tendo em vista Parecer da **ASSESSORIA JURÍDICA** desta Secretaria, despachou os Processos de **GRATIFICAÇÃO DE RISCO DE VIDA**, abaixo relacionados:

PROCESSO	NOME	MAT.	PARECER	DESPACHO
18.003.385-9	PAULO CESAR DE ARAUJO MEDEIROS	094.402-5	209/2018/ASJUR - SEAD	INDEFERIDO
18.000.524-3	KELSON GOMES DOS SANTOS	179.417-5	208/2018/ASJUR - SEAD	INDEFERIDO
18.004.064-2	ELIZA MARIA XAVIER GADELHA DE OLIVEIRA	160.166-1	228/2018/ASJUR - SEAD	INDEFERIDO

RESENHA Nº 081/2018/DEREH/GS/SEAD

EXPEDIENTE DO DIA: 28/02/2018.

O **SECRETÁRIO DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO**, usando das atribuições que lhe confere o artigo 6º, inciso XI, do Decreto n.º 26.817, de 02 de fevereiro de 2006 e tendo em vista Parecer da **ASSESSORIA JURÍDICA** desta Secretaria, despachou os Processos abaixo relacionados:

PROCESSO	NOME	MAT.	PARECER	DESPACHO
18.000.908-7	ALECIO SOARES SILVA	176.378-4	091/2018/ASJUR-SEAD	DEFERIDO
17.026.066-6	BENIGNA ALVES CAVALCANTI	074.361-5	1845/2017/ASJUR-SEAD	DEFERIDO
18.000.913-3	IZABEL CRISTINA MARTINS	117.739-7	122/2018/ASJUR-SEAD	DEFERIDO

RESENHA Nº 083/2018/DEREH/GS/SEAD

EXPEDIENTE DO DIA: 01/03/2018.

O **SECRETÁRIO DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO**, usando das atribuições que lhe confere o artigo 6º, inciso XVIII, do Decreto n.º 26.817 de 02 de fevereiro de 2006, e conforme parecer da Gerência Operacional de Posse desta Secretaria despachou os Processos de **PRORROGAÇÃO DE POSSE** abaixo relacionados:

PROCESSO	NOME	DATA LIMITE P/ POSSE ART. 13 § 2º e 3º DA LC 58/03	PARECER	DESPACHO
18.004.437-1	WILLIAM LACERDA MOURÃO	30.03.2018	055/GOPOS/2018	DEFERIDO
18.004.304-8	DIEGO GLEMERSON DE LIMA E SILVA	30.03.2018	056/GOPOS/2018	DEFERIDO
18.004.468-1	VICTOR YAGGO DOS SANTOS RIBEIRO	30.03.2018	057/GOPOS/2018	DEFERIDO
18.004.314-5	FELIPE BAUNILHA DE LIMA TOME DE LIMA	30.03.2018	058/GOPOS/2018	DEFERIDO
18.004.506-7	ROBERTINA TEIXEIRA DA ROCHA	30.03.2018	059/GOPOS/2018	DEFERIDO
18.004.768-0	LUSINEIDE CAIANA LEITE	30.03.2018	060/GOPOS/2018	DEFERIDO
18.004.537-7	ADELITA ALVES DE SOUZA	30.03.2018	061/GOPOS/2018	DEFERIDO
18.004.539-3	MIGUEL GONZAGA PEREIRA	30.03.2018	062/GOPOS/2018	DEFERIDO
18.004.575-0	FERDIRAMAR FARIAS FREITAS	30.03.2018	063/GOPOS/2018	DEFERIDO
18.004.624-1	CRISTIANE CANDIDO CATÃO	16.04.2018	064/GOPOS/2018	DEFERIDO

RESENHA Nº 084/2018/DEREH/GS/SEAD

EXPEDIENTE DO DIA: 01/03/2018.

O **SECRETÁRIO DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO**, usando das atribuições

que lhe confere o artigo 6º, inciso XVIII, do Decreto n.º 26.817, de 02 de fevereiro de 2006, e tendo em vista Parecer da **ASSESSORIA JURÍDICA** desta Secretaria, despachou os Processos de **CONCESSÃO DE HORÁRIO ESPECIAL** abaixo relacionados:

PROCESSO	NOME	MATRÍCULA	PARECER N.º	DESPACHO
17.051.180-4	FRACIENE GORETTI AVELINO DINIZ	160.915-7	237/201/ASJUR-SEAD8	DEFERIDO
18.000.4461-3	IZZACK DE ASSIS ALVENTINO FRADE	177.834-0	236/201/ASJUR-SEAD8	DEFERIDO

RESENHA Nº091/2018/DEREH/GS/SEAD

EXPEDIENTE DO DIA: 02/03/2018

O **SECRETÁRIO DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO**, usando das atribuições que lhe confere o artigo 6º, inciso XVIII, do Decreto n.º 26.817 de 02 de fevereiro de 2006, e tendo em vista Laudo da **GERÊNCIA DA CENTRAL DE PERÍCIA MÉDICA** e **PARECER** da **DIRETORIA EXECUTIVA DE RECURSOS HUMANOS**, **DEFERIU** os Processos de **READAPTAÇÃO DE CARGO**, abaixo relacionados:

PROCESSO	NOME	MATRÍCULA	CARGO	LOTAÇÃO	PERÍODO
17.026.714-8	VALDELUCIA MARIA CAMPOS ALVES	136.064-5	PROFESSOR	SEE	01 ANO
18.001.027-1	DEONIZE CORREIA DE SOUZA	085.074-8	PROFESSOR	SEE	01 ANO
18.001.905-8	MARILENE FERNANDES DIAS ARRUDA	143.971-5	PROFESSOR	SEE	01 ANO
18.002.465-5	CARLOS ALBERTO DE LIMA	159.711-6	PROFESSOR	SEE	01 ANO
18.002.759-0	MARCUS AURELIO CAVALCANTI PAREDES	165.654-6	PROFESSOR	SEE	01 ANO
18.001.984-8	FRANCISCA DE ARAUJO MEDEIROS	087.849-9	PROFESSOR	SEE	02 ANOS
18.003.433-2	MARIA DO CARMO RABELO LIMA	069.658-7	PROFESSOR	SEE	02 ANOS
18.003.500-2	CICERA DA NOBREGA SILVA	143.627-9	PROFESSOR	SEE	02 ANOS
18.050.0848	MARIA DO SOCORRO SILVA	145.021-2	PROFESSOR	SEE	02 ANOS
18.003.233-0	ELZIRA MARIA F. DE LUCENA COSTEIRA	128.656-1	PROFESSOR	SEE	DEFINITIVO

RESENHA Nº091/2018/DEREH/GS/SEAD

EXPEDIENTE DO DIA: 02/03/2018

O **SECRETÁRIO DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO**, usando das atribuições que lhe confere o artigo 6º, inciso XVIII, do Decreto n.º 26.817 de 02 de fevereiro de 2006, e tendo em vista Laudo da **GERÊNCIA DA CENTRAL DE PERÍCIA MÉDICA** e **PARECER** da **DIRETORIA EXECUTIVA DE RECURSOS HUMANOS**, **DEFERIU** os Processos de **READAPTAÇÃO DE CARGO**, abaixo relacionados:

PROCESSO	NOME	MATRÍCULA	CARGO	LOTAÇÃO	PERÍODO
18.050.223-9	MARIA SUELY BATISTA LINDOSO	144.340-2	PROFESSOR	SEE	02 ANOS
18.001.311-4	MARIA GRAZIELA C. DE O. AZEVEDO	157.003-0	PROFESSOR	SEE	02 ANOS
18.001.305-0	MARIA GORETTI D. DE O. MONTENEGRO	142.181-6	PROFESSOR	SEE	02 ANOS
18.001.077-8	SONIA MARIA DE MIRANDA	144.135-3	PROFESSOR	SEE	DEFINITIVO
18.002.009-9	MARILUCIA DA SILVA RODRIGUES	086.273-8	PROFESSOR	SEE	DEFINITIVO
18.002.574-1	MARIA EUNICE GARCIA DE ARAUJO	096.174-4	PROFESSOR	SEE	DEFINITIVO
18.050.224-7	MATEUS LIRA BARRETO	133.942-7	PROFESSOR	SEE	DEFINITIVO


LIVÂNIA MARIA DA SILVA FARIAS
Secretária

Secretaria de Estado da Administração Penitenciária

Portaria nº086/GS/SEAP/18

Em 07 de março de 2018

O **SECRETÁRIO DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO PENITENCIÁRIA**, no uso das atribuições que lhe confere o Art. 28, do Decreto n.º 12.836, de 09 de dezembro de 1988,

RESOLVE designar o **ASPBRUNO ALEXANDRE DA SILVA GURGEL**, Mat. 174.467-4, a Bel.ª **ÂNGELA MARIA BARBOSA DE ALMEIDA**, Mat. 90.822-3 e o Agente de Segurança Penitenciária **EVERTON GUSTAVO RIBEIRO CORDEIRO**, Mat. 182.552-6, para, sob a Presidência do primeiro, **apurar em toda a sua extensão com todo o rigor da Lei**, os fatos narrados em documento que apertou nesse gabinete, em tese, consistindo em infração administrativa inserta no Art. 120, Inc. V, da Lei Complementar Estadual n.º 58/2003 (Estatuto do Servidor), ferindo, dessa forma, os princípios da moralidade administrativa, praticados pelo Agente de Segurança Penitenciária **RONALDO PEDRO DE LIMA SILVA**, Mat. 174.092-0, lotado atualmente na Cadeia Pública de Brejo do Cruz.

Outrossim, nos termos do Art. 135 da supracitada legislação, considerando a gravidade dos fatos, determino o seu afastamento preventivo pelo prazo de 60 (sessenta dias).

Cumpra-se
Publique-se.


Wellington Gomes da Silva
Secretário de Estado

Processo nº.201700006472

Assunto: Solicitação

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

Trata-se de um Processo protocolado por **EDVAN ANTERO FIDELIS**, CPF: 035.125.664-48, em 08 de novembro de 2017, que objetivou solicitar pagamento referente ao período de setembro de 2014 a abril de 2015, em que alega ter trabalhado na Penitenciária Desembargador Flóscolo da Nóbrega, período em que cumpria pena privativa de liberdade.

Analisando os autos do referido processo, verifica-se que foram observadas as formalidades legais para a solicitação do referido pedido.

Ao final foi emitido Nota Técnica pela Assessoria Técnico Normativa e Controle Interno desta SEAP/PB, que opinou pela impossibilidade jurídica do pedido.

Neste sentido, para que produza seus legais e jurídicos efeitos, este Secretário homologa a Nota Técnica, conforme preceitua a Portaria 774/GS/SEAP/2013, no Art. 3º. Como também na Resolução nº 002/CECP/SEAP, de 14 de setembro de 2011 do Conselho Estadual de Coordenação Penitenciária.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Secretário de Estado da Administração Penitenciária, em João Pessoa - PB, 07 de março de 2018.


Wellington Gomes da Silva
Secretário de Estado

CONSELHO PENITENCIÁRIO DO ESTADO DA PARAÍBA – CPE/PB

Resolução N° 001/CECP/CPE-PBSEAP/2018

João Pessoa – PB, 02 de março de 2018

HOMOLOGAÇÃO E APROVAÇÃO DA PORTARIA N° 075/GS/SEAP DE 27.02.2018, PELO CONSELHO PENITENCIÁRIO DO ESTADO DA PARAÍBA- CPE/PB.

Os insígnies membros do CONSELHO PENITENCIÁRIO DO ESTADO DA PARAÍBA – CPE/PB no uso das atribuições que lhe são conferidas pelos respectivos Regimentos Internos, em reunião ordinária desta data, à unanimidade,

RESOLVEM:

Art. 1° - Homologar e aprovar, em seus integrais termos, a Portaria n° 075/GS/SEAP, de 27.02.2018, QUE DISPÕE SOBRE OS HORÁRIOS E JORNADAS DE TRABALHO no âmbito da Secretaria de Estado da Administração Penitenciária –SEAP, de conformidade com o Art. 28, do Decreto n° 12.836, de 09 de dezembro de 1988, constituindo-se parte integrante desta Resolução, para todos os efeitos.

Art. 2° - A presente Resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Publique-se e

Cumpra-se



Wagner José da Gama Costa
Presidente

ANTÔNIO EDÍLIO MAGALHÃES TEIXEIRA – Procurador da República
FRANCISCO DE ASSIS SOARES FILHO – Capitão da PM
ÍTALO RICARDO AMORIM NUNES - Advogado
JOÃO BOSCO CARNEIRO JUNIOR - Advogado
LINCON GOMES PEDROSA SOUSA - ASP
MARIA MADALENA ABRANTES SILVA - Defensora Pública
NILO DE SIQUEIRA COSTA FILHO – Promotor de Justiça
PAULO MÁRCIO SOARERS MADRUGA – Procurador do Estado
OLON HENRIQUES DE SÁ E BENEVIDES - Procurador do Estado

Superintendência de Obras do Plano de Desenvolvimento do Estado da Paraíba

PORTARIA GS N° 46/2018

João Pessoa, 05 de março de 2018.

A DIRETORA SUPERINTENDENTE DA SUPERINTENDÊNCIA DE OBRAS DO PLANO DE DESENVOLVIMENTO DA PARAÍBA - SUPLAN, no uso de suas atribuições legais, e ainda, de conformidade com as disposições contidas nas Resoluções do Conselho Técnico CT n° 04/90, CT n° 003/2009, de 08/ de setembro de 2009, publicada no Diário Oficial.

RESOLVE:

Art. 1° - Substituir a Servidora **ROBERTA DE LOURDES FLORÊNCIO DE MENEZES**, inscrita no CPF sob o n° 437.147.144-72, Matrícula n° 760.456-0, pertencente ao Quadro de Pessoal desta Autarquia, pela Servidora **MARIA DE FÁTIMA DE OLIVEIRA ROCHA**, inscrita no CPF sob o n° 237.651.434-72, Matrícula n° 750.363-6, Chefe da Divisão de Recursos Administrativos, para **GESTORA DO CONTRATO PJU N° 22/2015**, firmado entre esta Autarquia e a Empresa **KAI-RÓS SEGURANÇA LTDA**.

Art. 2° - O profissional designado nesta Portaria se responsabilizará pelo acompanhamento do contrato, na forma do caput do Art. 67, § 1° da Lei Federal n° 8.666/93, a fim de que as cláusulas contratuais sejam fielmente cumpridas, em especial, as atinentes aos prazos, pagamentos e obrigações legais, bem como exercer e deter controle rigoroso efetivo na execução do contrato.

Art. 3° - O não cumprimento das disposições contidas nesta Portaria acarretará ao servidor designado, a aplicação das sanções previstas na Lei Complementar n° 58/2003 (Estatuto dos Servidores Públicos Civis do Estado da Paraíba), sem prejuízo de outras sanções previstas na legislação Pátria.

Art. 4° - Ficam revogados os termos da Portaria n° 200/2015.

Art. 5° - A presente Portaria entrará em vigor a partir da data de publicação.

PORTARIA GS N° 47/2018

João Pessoa, 05 de março de 2018.

A DIRETORA SUPERINTENDENTE DA SUPERINTENDÊNCIA DE OBRAS DO PLANO DE DESENVOLVIMENTO DA PARAÍBA - SUPLAN, no uso de suas atribuições legais, e ainda, de conformidade com as disposições contidas nas Resoluções do Conselho Técnico CT n° 04/90, CT n° 003/2009, de 08/ de setembro de 2009, publicada no Diário Oficial.

RESOLVE:

Art. 1° - Designar o Chefe do CPD - Centro de Processamento de Dados, **FÁBIO MARQUES GONDIM**, Matrícula n° 612.538-7, inscrito no CPF sob o n° 364.240.054-04, pertencente ao Quadro de Pessoal desta Autarquia, para Gestor do Contrato de **SERVIÇO E MANUTENÇÃO DO SISTEMA DE GESTÃO PROCESSUAL - SPG**, objeto da **CARTA-CONTRATO N° 02/2018, Processo Administrativo n° 1414/2017**.

Art. 2° - O profissional designado nesta Portaria se responsabilizará pelo acompanhamento do contrato, na forma do caput do Art. 67, § 1° da Lei Federal n° 8.666/93, a fim de que as cláusulas contratuais sejam fielmente cumpridas, em especial, as atinentes aos prazos, pagamentos e obrigações legais, bem como exercer e deter controle rigoroso efetivo na execução do contrato.

Art. 3° - O não cumprimento das disposições contidas nesta Portaria acarretará ao servidor designado, a aplicação das sanções previstas na Lei Complementar n° 58/2003 (Estatuto dos Servidores Públicos Civis do Estado da Paraíba), sem prejuízo de outras sanções previstas na legislação Pátria.

Art. 4° - A presente Portaria entrará em vigor a partir da data de publicação.

PORTARIA GS N° 51/2018

João Pessoa, 02 de março de 2018.

A DIRETORA SUPERINTENDENTE DA SUPERINTENDÊNCIA DE OBRAS DO PLANO DE DESENVOLVIMENTO DA PARAÍBA - SUPLAN, no uso de suas atribuições legais,

e ainda de conformidade com as disposições contidas na Resolução 40/90, de 28 de agosto de 1990.

RESOLVE:

Art. 1° - Constituir uma Comissão integrada pelo Engenheiro **CARLOS ERNES-TO DE MELO FILHO**, Matrícula n° 750.777-1, inscrito no CPF sob o n° 141.195.794-68, CREA n° 160.200.089-1, pertencente à Secretaria de Educação; pelo Engenheiro Civil **ISRAEL IARLEY LIBERATO DA COSTA**, Matrícula n° 770.075-0, inscrito no CPF sob o n° 526.687.704-91, CREA n° 160.016.327-0, Ocupante do Cargo em Comissão de Gerente Regional de Campina Grande/PB; e pela Engenheira **MARIA DE FÁTIMA CUNHA DUARTE PIRES**, Matrícula 770.016-4, inscrita no CPF sob o n° 086.353.314-00, CREA n° 160.113.152-6, pertencente à Secretaria de Desenvolvimento Humano; todos à disposição da SUPLAN, para sob a presidência do primeiro, comporem a Comissão de Recebimento Definitivo da Obra de **CONCLUSÃO DA REFORMA DA E.E.E.F.M. IRMÁ JOAQUINA EM CAMPINA GRANDE/PB**, objeto do Contrato PJU n° 22/2017, firmado com a **RCA CONSTRUÇÕES LTDA**.

Art. 2° - A Comissão ora constituída deverá vistoriar as obras para verificar se os serviços foram executados em conformidade com o contrato, em especial quanto à perfeita execução do projeto. Havendo desconformidades, o fato deverá ser imediatamente informado ao Chefe de Divisão ou Gerente, para adoção das medidas necessárias à correção das falhas.

Art. 3° - Deverá ainda, apresentar termo de recebimento definitivo, acompanhado de relatório escrito e fotográfico realizado por ocasião da vistoria, da obra e/ou serviços executados pela **RCA CONSTRUÇÕES LTDA**, referente à **CONCLUSÃO DA REFORMA DA E.E.E.F.M. IRMÁ JOAQUINA EM CAMPINA GRANDE/PB**, no prazo máximo de 15 dias.

PARÁGRAFO ÚNICO – O Termo de recebimento definitivo da obra deverá ser anexado ao processo relativo à obra, com cópia para a Pasta de Pagamento, para efeito de contagem dos prazos e levantamentos das quantias caucionadas.

Art. 4° - A presente Portaria entrará em vigor a partir data de publicação.

PORTARIA GS N° 52/2018

João Pessoa, 02 de março de 2018.

A DIRETORA SUPERINTENDENTE DA SUPERINTENDÊNCIA DE OBRAS DO PLANO DE DESENVOLVIMENTO DA PARAÍBA - SUPLAN, no uso de suas atribuições legais, e ainda de conformidade com as disposições contidas na Resolução 40/90, de 28 de agosto de 1990.

RESOLVE:

Art. 1° - Constituir uma Comissão integrada pelo Engenheiro **JOSÉ HEBERT PALI-TOT**, Matrícula n° 750.512-4, inscrito no CPF sob o n° 288.079.364-53, CREA n° 4.451-D, pertencente ao quadro de pessoal dessa Autarquia; pela Engenheira **MARIA VERÔNICA DE ASSIS CORREIA**, Matrícula n° 750.367-9, inscrita no CPF sob o n° 468.485.094-34, CREA n° 160.750.962-8, pertencente ao quadro de pessoal dessa Autarquia; e pelo Engenheiro **EVALDO DE ALMEIDA FERNANDES**, Matrícula n° 770.241-8, inscrito no CPF sob o n° 092.216.034-15, CREA n° 160.386.289-7, ocupante de Cargo em Comissão de Assessor Técnico do Diretor Técnico da SUPLAN; todos à disposição da SUPLAN, para sob a presidência do primeiro, comporem a Comissão de Recebimento Definitivo da Obra de **IMPLANTAÇÃO DO PARQUE LINEAR PARAHYBA – 1ª ETAPA JOÃO PESSOA/PB**, objeto do Contrato PJU n° 29/2016, firmado com a **CONTÉRMICA COMERCIAL TÉRMICA LTDA**.

Art. 2° - A Comissão ora constituída deverá vistoriar as obras para verificar se os serviços foram executados em conformidade com o contrato, em especial quanto à perfeita execução do projeto. Havendo desconformidades, o fato deverá ser imediatamente informado ao Chefe de Divisão ou Gerente, para adoção das medidas necessárias à correção das falhas.

Art. 3° - Deverá ainda, apresentar termo de recebimento definitivo, acompanhado de relatório escrito e fotográfico realizado por ocasião da vistoria, da obra e/ou serviços executados pela **CONTÉRMICA COMERCIAL TÉRMICA LTDA**, referente à **IMPLANTAÇÃO DO PARQUE LINEAR PARAHYBA – 1ª ETAPA JOÃO PESSOA/PB**, no prazo máximo de 15 dias.

PARÁGRAFO ÚNICO – O Termo de recebimento definitivo da obra deverá ser anexado ao processo relativo à obra, com cópia para a Pasta de Pagamento, para efeito de contagem dos prazos e levantamentos das quantias caucionadas.

Art. 4° - A presente Portaria entrará em vigor a partir data de publicação.

PORTARIA GS N° 53/2018

João Pessoa, 05 de março de 2018.

A DIRETORA SUPERINTENDENTE DA SUPERINTENDÊNCIA DE OBRAS DO PLANO DE DESENVOLVIMENTO DA PARAÍBA - SUPLAN, no uso de suas atribuições legais, e ainda, de conformidade com as disposições contidas nas Resoluções do Conselho Técnico CT n° 04/90, CT n° 003/2009, de 08/ de setembro de 2009, publicada no Diário Oficial.

RESOLVE:

Art. 1° - Substituir a Servidora **ROBERTA DE LOURDES FLORÊNCIO DE MENEZES**, inscrita no CPF sob o n° 437.147.144-72, Matrícula n° 760.456-0, pertencente ao Quadro de Pessoal desta Autarquia, pela Servidora **MARIA DE FÁTIMA DE OLIVEIRA ROCHA**, inscrita no CPF sob o n° 237.651.434-72, Matrícula n° 750.363-6, Chefe da Divisão de Recursos Administrativos, para **GESTORA DO CONTRATO PJU N° 22/2015**, firmado entre esta Autarquia e a Empresa **KAI-RÓS SEGURANÇA LTDA**.

Art. 2° - O profissional designado nesta Portaria se responsabilizará pelo acompanhamento do contrato, na forma do caput do Art. 67, § 1° da Lei Federal n° 8.666/93, a fim de que as cláusulas contratuais sejam fielmente cumpridas, em especial, as atinentes aos prazos, pagamentos e obrigações legais, bem como exercer e deter controle rigoroso efetivo na execução do contrato.

Art. 3° - O não cumprimento das disposições contidas nesta Portaria acarretará ao servidor designado, a aplicação das sanções previstas na Lei Complementar n° 58/2003 (Estatuto dos Servidores Públicos Civis do Estado da Paraíba), sem prejuízo de outras sanções previstas na legislação Pátria.

Art. 4° - Ficam revogados os termos da Portaria n° 200/2015.

Art. 5° - A presente Portaria entrará em vigor a partir da data de publicação.



SIMONE CRISTINA COELHO GUIMARÃES
Diretora Superintendente

RESENHA N° 003/2018

O SUPERINTENDENTE DA SUPLAN, no uso de suas atribuições que lhe confere o Art. 7° Inciso VIII do Decreto 13.582 de 27 de março de 1990, respaldado no Inciso I, parágrafo 2°, art.1° da Lei n° 10.660 de 28 de março de 2016.

RESOLVE:

Deferir o pedido de Abono Permanência Previdenciário do servidor do Quadro de

Pessoal Permanente desta Autarquia, constante do Quadro abaixo:

MATRÍCULA	NOME	Nº PROCESSO
750.464-1	JOAO BOSCO PEREIRA ALVES	0297/2016
750.354-7	IVANICE TRAJANO DE SENA	1289/2016
750.277-0	ARCANJO CARNEIRO DA CUNHA	2356/2016
750.251-6	FRANCISCO PEREIRA DA COSTA NETO	1466/2016
611.756-2	MARIA DO SOCORRO FERREIRA DA SILVA	1685/2016
760.572-8	REJANE MARIA C. DOS SANTOS MATIAS	1890/2017
611.815-1	DIONE SOARES DOS SANTOS ALMEIDA	1332/2017


SIMONE CRISTINA COELHO GUIMARÃES
Diretora Superintendente

Universidade Estadual da Paraíba

PORTARIA/UEPB/GR/173/2018

O Reitor da UNIVERSIDADE ESTADUAL DA PARAÍBA – UEPB, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 46, inciso X, do Estatuto da Instituição, **RESOLVE:**

Designar o(s) servidor(es) abaixo relacionado(s) para exercer a função de Gestor/Fiscal do(s) contrato(s) correspondente(s) pelo período de sua vigência.

Nome	Matrícula	CPF	Nº do Contrato
Maria das Vitorias do Nascimento	825.904-1	051.204.924-60	702/2018 (PE 47/2017) 703/2018 (PE 47/2017) 704/2018 (PE 47/2017) 705/2018 (PE 47/2017) 706/2018 (PE 47/2017) 707/2018 (PE 47/2017)
Nayara Moreira Lacerda Massa	402.624-1	078.998.994-86	625/2015 (PP 005/2014)
Kênia Oliveira de Araújo	101.831-1	046.105.564-30	708/2018 (PE 51/2017)
Adriano Magno Rodrigues da Silva	101.989-9	032.053.934-22	711/2018 (PE 68/2016) 712/2018 (PE 68/2016) 713/2018 (PE 68/2016) 714/2018 (PE 68/2016) 715/2018 (PE 68/2016) 716/2018 (PE 68/2016)
Eraldo Ferraz Rabelo	105.145-1	090.995.518-27	697/2018 (PE 53/2017) 698/2018 (PE 53/2017) 699/2018 (PE 53/2017) 700/2018 (PE 53/2017)

Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Campina Grande - PB, 05 de março de 2018.


Prof. Antonio Guedes Rangel Junior
Reitor

RESENHA/UEPB/GR/0019/2018

O Reitor da Universidade Estadual da Paraíba - UEPB, no uso das suas atribuições que lhe confere o artigo 46, inciso VII e X do Estatuto da Instituição, **DEFERIU** os seguintes processos:

Processo	Nome	Matrícula	Assunto	Fundamentação legal
06.448/2017	Valeria Ribeiro Nogueira Barbosa	1.21362-8	Averbação de Tempo de Serviço.	Art.201, §9º da Constituição Federal.
04.097/2017	Albaniza Maria da Silva Lopes	8.28533-9	Retroativo de gratificação de Insalubridade.	Lei Complementar nº 58/2003, RESOLUÇÃO/UEPB/CONAD/13/93 e Laudo técnico das condições ambientais do trabalho – LTCAT/UEPB.
11.423/2017	Aldo Sérgio Araújo Teixeira	8.05224-4	Retroativo de gratificação de Insalubridade.	Lei Complementar nº 58/2003, RESOLUÇÃO/UEPB/CONAD/13/93 e Laudo técnico das condições ambientais do trabalho – LTCAT/UEPB.
06.279/2017	Jose Sergio da Cunha	1.00823-4	Retroativo de gratificação de periculosidade.	Lei Complementar nº 58/03; NR-16 do Ministério do Trabalho e Emprego; Resolução/UEPB/CONSUNI/190/16.
10.979/2017	Juliana Sales de Lima	1.04880-7	Retroativo de gratificação de periculosidade.	Lei Complementar nº 58/03; NR-16 do Ministério do Trabalho e Emprego; Resolução/UEPB/CONSUNI/190/16.
09.804/2017	Severino Camilo dos Santos	1.00630-4	Retroativo de Progressão Funcional - Mudança de Nível.	Lei 8.442/2007 e suas alterações constantes na Lei estadual nº 8.700/2008; Decreto nº 37.695/2017; Lei nº 9.784/1999.
09.856/2017	Antonio Franklin de Medeiros Junior	1.01929-5	Retroativo de Progressão Funcional - Mudança de Nível.	Lei 8.442/2007 e suas alterações constantes na Lei estadual nº 8.700/2008; Decreto nº 37.695/2017; Lei nº 9.784/1999.
10.395/2017	Marinalva Pereira Paulino	8.02684-8	Retroativo de Progressão Funcional - Mudança de Nível.	Lei 8.442/2007 e suas alterações constantes na Lei estadual nº 8.700/2008; Decreto nº 37.695/2017; Lei nº 9.784/1999.
12.058/2017	David Severo do Nascimento Júnior	1.02842-3	Retroativo de Progressão Funcional - Mudança de Nível.	Lei 8.442/2007 e suas alterações constantes na Lei estadual nº 8.700/2008; Decreto nº 37.695/2017; Lei nº 9.784/1999.
09.067/2017	Idalina Maria Freitas Lima Santiago	1.21182-0	Retroativo de abono de permanência.	Art.162 da Lei Complementar 39/85; Lei Complementar 20/98 e 41/2003.
12.132/2017	Sayonara Maria Lia Fook Meira Braga	1.20944-2	Retroativo de abono de permanência.	Art.162 da Lei Complementar 39/85; Lei Complementar 20/98 e 41/2003.
12.182/2017	Lucia Helena Marques de Almeida Lima	1.21222-2	Retroativo de abono de permanência.	Art.162 da Lei Complementar 39/85; Lei Complementar 20/98 e 41/2003.
00.453/2018	Christiano Cordeiro Soares	1.02717-1	Retroativo de gratificação de Mestrado.	Lei nº 9.784/1999; Lei Complementar 58/2003.
12.777/2017	Marcelo Ricardo Batista da Silva	1.02811-1	Gratificação de Mestrado.	Art.11, parágrafo 5º da Lei 8.442/2007, modificada pela Lei 10.326/14.
11.959/2017	Jose Roberto de Oliveira Soares	2.05063-8	Aditivo (Contrato 0130/2018) Regime de trabalho, alterando a função para Assistente Técnico I , e a data final do contrato para 30/04/2018 .	Lei 5.391/91, artigos 12 a 21.

00.133/2018	Fabiola Nóbrega Silva	3.28371-9	Aditivo (Contrato 1476/2017 - Professora Substituta) alterando a data final do Contrato para 31/12/2018 .	Lei 5.391/91, artigos 12 a 21; Resolução/UEPB/CONSUNI/050/2005; Resolução/UEPB/CONSUNI/0144/2015.
01.061/2018	José Monteiro de Luna Junior	1.04867-7	Distrato (Contrato 0486/2017 - Vigilante), a partir de 28/02/2018 .	Lei 5.391/91, artigos 12 a 21.
00.420/2018	José Trajano Mendes Neto	7.05378-4	Contrato Administrativo (0717/2018) – Auxiliar de Biblioteca – T40; Período de 06/02/2018 a 30/04/2018.	Lei 5.391/91, artigos 12 a 21.
00.438/2018	José Monteiro de Luna Junior	1.05377-0	Contrato Administrativo (0718/2018) – Motorista – T40; Período de 01/03/2018 a 30/04/2018.	Lei 5.391/91, artigos 12 a 21.
01.183/2018	Thais da Rocha Cruz Tomaz	3.05379-8	Contrato Administrativo (0719/2018) – Assistente Técnico II – T40; Período de 19/02/2018 a 30/04/2018.	Lei 5.391/91, artigos 12 a 21.

Registros e publicações necessários.
Campina Grande - PB, 05 de março de 2018.


Prof. Antonio Guedes Rangel Junior
Reitor

RESOLUÇÃO/UEPB/CONSEPE/0174/2018

Dispõe sobre a autorização de abertura de nova turma do Curso de Especialização em Geografia e Território: Planejamento Urbano, Rural e Ambiental – Departamento de Geografia – CH – Campus III, e dá outras providências.

O Reitor da UNIVERSIDADE ESTADUAL DA PARAÍBA - UEPB no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 47, inciso VI, do Estatuto da Instituição e,

CONSIDERANDO a existência de demanda com vistas à oferta da quarta turma do Curso de Especialização em Geografia e Território: Planejamento Urbano, Rural e Ambiental – Departamento de Geografia – CH – Campus III, criado por meio da RESOLUÇÃO/UEPB/CONSUNI/028/2007;

CONSIDERANDO a necessidade de abertura do Edital ainda este mês para o cumprimento dos trâmites legais para abertura de nova turma para o exercício de 2018;

CONSIDERANDO o que consta no processo 01.185/2018.

RESOLVE, ad referendum do Conselho de Ensino, Pesquisa e Extensão - CONSEPE:

Art. 1º - Autorizar abertura de nova turma do Curso de Especialização em Geografia e Território: Planejamento Urbano, Rural e Ambiental – Departamento de Geografia – CH – Campus III, para o exercício de 2018, com a oferta de 30 (trinta) vagas.

Art. 2º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua assinatura.

Campina Grande - PB, 07 de março de 2018.


Prof. Antonio Guedes Rangel Junior
Reitor

Companhia Estadual de Habitação Popular

PORTARIA Nº 011/2018

ADIRETORA PRESIDENTE DA COMPANHIA ESTADUAL DE HABITAÇÃO POPULAR – CEHAP, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art.23, inciso XI, do Estatuto Social da CEHAP.

Considerando o disposto no Art. 58, Inciso III, C/C Art. 67 da Lei 8.666/93.

RESOLVE:

Art. 1º

DESIGNAR o Senhor **WALTER CARVALHO DE MEDEIROS**, matrícula nº 600.159-9, para ser o responsável pela **GESTÃO DO CONTRATO**.

Nº do Contrato	Objeto do Contrato	Vigência
006/2018	Prestação de serviços de auditoria nas Demonstrações Contábeis encerradas em 31.12.2017.	03 (três) meses

Art. 2º

Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
João Pessoa, 07 de março de 2018


EMÍLIA CORREIA LIMA
Diretora Presidente

PBPREV - Paraíba Previdência

Resenha/PBprev/GP/ Nº174/2018

O Presidente da **PBprev-Paraíba Previdência**, no uso das atribuições que lhes são conferidas pelos incisos I, II e III do art. 11 da Lei 7.517, de 30 de dezembro de 2003. **DEFERIU** (s) processo (s) abaixo relacionado (s):

	Processo	Requerente	C.P.F.	Assunto
01	10167.17	ANA LÚCIA QUEIROZ ESPÍNOLA MOURA	098.636.804-00	ISENÇÃO DE IMPOSTO DE RENDA
02	10154.17	ARLINDO MONTEIRO DE CARVALHO	007.134.904-97	ISENÇÃO DE IMPOSTO DE RENDA
03	625.18	ELIZEU DE HOLANDA CAVALCANTI	008.263.754-72	ISENÇÃO DE IMPOSTO DE RENDA

04	10183.17	IRACY ALVES DE ALBUQUERQUE	009.547.054-91	ISENÇÃO DE IMPOSTO DE RENDA
05	10258.17	JOSE MARIA DA SILVA MADRUGA	025.293.354-00	ISENÇÃO DE IMPOSTO DE RENDA
06	8507.17	JOSIAS ALVES DA SILVA	181.641.884-68	ISENÇÃO DE IMPOSTO
07	10313.17	M ^o . DAS GRAÇAS DO NASCIMENTO SILVA	132.473.014-53	ISENÇÃO DE IMPOSTO

João Pessoa, 06 de Março de 2018.

RESENHA/PBPREV/GPREV/Nº 152/2018

O Presidente da **PBPREV - Paraíba Previdência**, no uso das atribuições que lhes são conferidas pelos **incisos I, II e III do art. 11 da Lei nº 7.517, de 30 de dezembro de 2003, DEFERIU** o(s) processo(s) de **APOSENTADORIA POR TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO**, abaixo relacionado(s):

Nº	PROCESSO	NOME	MATRÍCULA	PORTARIA	FUNDAMENTAÇÃO LEGAL	ORGÃO DE ORIGEM
01	00956-18	IONILDO RICARDO DA SILVA	120.155-7	307	Art. 6º incisos I,II,III e IV, da EC nº 41/03, c/c o § 5º do Art. 40 da CF/88.	SEE
02	00780-18	MARIA DE FÁTIMA TIMÓTEO LOPES	098.816-2	277	Art. 3º, incisos I, II e III da EC nº 47/05.	SEE
03	01222-18	ARIANDA MARIA DE ARAÚJO MEDEIROS	091.439-8	341	Art. 3º, incisos I, II e III da EC nº 47/05.	SES
04	00945-18	MARIA DA CONCEIÇÃO NUNES ANDRADE	142.636-2	319	Art. 6º incisos I,II,III e IV, da EC nº 41/03, c/c o § 5º do Art. 40 da CF/88.	SEE
05	00958-18	RAIMUNDA RODRIGUES FERREIRA	084.932-4	281	Art. 3º, incisos I, II e III da EC nº 47/05.	SEE
06	00923-18	CLARA NÚBIA CAVALCANTE REIS DE OLIVEIRA	103.126-1	276	Art. 3º, incisos I, II e III da EC nº 47/05.	SEE
07	00784-18	JOSÉ ABRANTES GONÇALVES	062.200-1	278	Art. 3º, incisos I, II e III da EC nº 47/05.	SES
08	0844-18	SIVANIA DE ALMEIDA DONATO	150.911-0	280	Art. 3º, incisos I, II e III da EC nº 47/05.	SES
09	00920-18	LUZICLEIDE CAETANO CHAGAS COUTINHO	115.227-1	313	Art. 3º, incisos I, II e III da EC nº 47/05.	SES
10	00776-18	ENEIDE MENDONÇA VIDAL	074.670-3	318	Art. 3º, incisos I, II e III da EC nº 47/05.	SEE
11	00961-18	MARIA DE FATIMA SILVA PEREIRA	144.220-1	342	Art. 3º, incisos I, II e III da EC nº 47/05.	SEE

João Pessoa, 06 de Março de 2018.

RESENHA/PBPREV/GPREV/Nº. 154/18

O Presidente da **PBPREV - Paraíba Previdência**, no uso das atribuições que lhes são conferidas pelos **incisos I, II e III do art. 11 da Lei nº 7.517, de 30 de dezembro de 2003, DEFERIU** o(s) processo(s) de **APOSENTADORIA POR IDADE**, abaixo relacionado(s):

Nº	PROCESSO	NOME	MATRÍCULA	PORTARIA	FUNDAMENTAÇÃO LEGAL	ORGÃO DE ORIGEM
01	00515-18	MARIA DE LOURDES SOUSA	131.892-6	303	Art. 40, § 1º, inciso III, alínea "b" da CF/88, c/c o Art. 1º da Lei nº 10.887/04.	SEE

João Pessoa, 06 de Março de 2018.


Yuri Simpson Lobato
Presidente da PBPREV

Agência Exec. de Gestão das Águas do Estado da Paraíba

RESOLUÇÃO CONJUNTA ANA/AESA Nº 12, DE 05 DE MARÇO DE 2018 Documento nº 00000.013062/2018-19

A DIRETORA-PRESIDENTE DA AGÊNCIA NACIONAL DE ÁGUAS – ANA, no exercício da atribuição que lhe confere o art. 103, inciso III, do Regimento Interno aprovado pela Resolução nº 1.934, de 30 de outubro de 2017, torna público que a DIRETORIA COLEGIADA, em sua 691ª Reunião Ordinária, realizada em 05 de março de 2018, com fundamento no art. 13, inciso III, da Lei nº 9.984, de 17 de julho de 2000, e o DIRETOR-PRESIDENTE DA AGÊNCIA EXECUTIVA DE GESTÃO DAS ÁGUAS DO ESTADO DA PARAÍBA - AESA, no exercício da atribuição que lhe confere a Lei nº 7.779, de 07 de julho de 2005, com base nos elementos constantes do Processo nº 02501.002822/2013-32, e

Considerando o reduzido volume armazenado no Açude Argemiro de Figueiredo (Acauã) e a conseqüente possibilidade de interrupção da operação dos sistemas de abastecimento público dependentes desse reservatório;

Considerando que, de acordo com o art. 3º da Resolução Conjunta ANA/AESA nº 1.292, de 17 de julho de 2017, “a liberação de defluência do Açude Epitácio Pessoa para o Rio Paraíba, com as finalidades de consumo humano e dessedentação animal, fica condicionada à avaliação dos volumes armazenados”;

Considerando o início da pré-operação do Eixo Leste do PISF, com a chegada das águas ao Açude Epitácio Pessoa (Boqueirão) em 18 de abril de 2017;

Considerando o Ofício CBH-PB nº 004/2018, segundo o qual o Comitê da Bacia Hidrográfica do Rio Paraíba - CBH-PB manifesta-se favoravelmente à descarga do Açude Epitácio Pessoa (Boqueirão) para possibilitar a continuidade da operação dos sistemas públicos de abastecimento de água que dependem do Açude Argemiro de Figueiredo (Acauã);

RESOLVEM:

Art. 1º Fica autorizada a descarga de 4,8 hm³ do Açude Epitácio Pessoa (Boqueirão) para o Rio Paraíba, a ser praticada até 30 de junho de 2018, a fim de assegurar a continuidade da operação dos sistemas de abastecimento público dependentes do Açude Argemiro de Figueiredo (Acauã).

§1º. As vazões defluentes para atendimento à descarga de que trata o caput deste artigo serão definidas pela AESA em função do trânsito da água no trecho do Rio Paraíba compreendido entre o Açude Epitácio Pessoa (Boqueirão) e o Açude Argemiro de Figueiredo (Acauã), bem como da ocorrência de eventual recarga natural deste último.

§2º. As manobras necessárias à manutenção das vazões definidas no §1º serão executadas pelo Departamento Nacional de Obras Contra as Secas - DNOCS, na condição de operador do Açude

Epitácio Pessoa (Boqueirão), mediante comunicação prévia da AESA.

§3º. As medições de vazões e volumes defluídos do Açude Epitácio Pessoa (Boqueirão) serão executadas pela AESA e deverão ser disponibilizadas à ANA, semanalmente ou quando solicitadas.

Art. 2º A AESA divulgará amplamente, nos meios de comunicação local, a data de início das descargas do Açude Epitácio Pessoa (Boqueirão) para o Rio Paraíba, com antecedência mínima de 3 (três) dias.

Art. 3º A AESA realizará o monitoramento diário do trânsito da água no trecho do Rio Paraíba compreendido entre o Açude Epitácio Pessoa (Boqueirão) e o Açude Argemiro de Figueiredo (Acauã), a fim de definir a necessidade de manobras para aumento ou redução da vazão defluente do Açude Epitácio Pessoa (Boqueirão).

Art. 4º A AESA fiscalizará sistematicamente os usos de recursos hídricos no Rio Paraíba, a jusante do Açude Boqueirão e do Açude Acauã, tendo como referência as regras estabelecidas na Resolução AESA nº 01, de 18 de dezembro de 2017.

Art. 5º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Christianne Dias
Diretora-Presidente da ANA


JOÃO FERNANDES DA SILVA
Diretor Presidente

Secretaria de Estado da Segurança e da Defesa Social

PROVIMENTO CORRECCIONAL nº. 01/2018/COGER/SES/SDS

EMENTA: Dispõe sobre a estrutura dos relatórios, etiquetas, número de páginas e apensos dos processos administrativos disciplinares em geral, no âmbito da Corregedoria Geral e dos Órgãos Operativos da SES/SDS.

O CORREGEDOR GERAL DA SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA E DEFESA SOCIAL, no uso da atribuição que lhe confere o art. 2º, inciso XII, da Lei Complementar nº. 124, de 03 de outubro de 2014, **CONSIDERANDO** a inafastável necessidade de se efetivar a padronização dos relatórios conclusivos das sindicâncias acusatórias e demais procedimentos administrativos disciplinares (PAD, CJ e CD) realizados no âmbito da Corregedoria Geral e Órgãos Operativos da SES/SDS; **CONSIDERANDO** a necessidade de conciliar a prática processual com as regras insculpidas no art. 5º, incisos LIV e LV, e no art. 37, caput, da Constituição Federal de 1988 e a padronização dos relatórios visando compatibilizá-los com os princípios constitucionais explícitos da administração pública e com o constante do art. 17 da Lei Complementar nº. 124/14; **CONSIDERANDO** a especificidade do art. 28 da Lei Complementar nº. 124/14, de garantir o desenvolvimento célere e efetivo dos processos em que policiais são preventivamente afastados; **CONSIDERANDO** a necessidade de aperfeiçoar a instrução dos processos administrativos disciplinares, coadunando-a com as jurisprudências do Supremo Tribunal Federal e Superior Tribunal de Justiça, **RESOLVE** baixar o seguinte **PROVIMENTO CORRECCIONAL**:

Art. 1º. Os processos administrativos disciplinares (PAD, CJ, CD e Sindicâncias), realizados no âmbito da Corregedoria Geral ou Órgãos Operativos, serão concluídos mediante a elaboração de um relatório, em cuja estrutura deverá conter:

I – EXPOSIÇÃO DO FATO, considerada como tal a indicação do objeto apurado nos autos, não se limitando ao conteúdo da portaria instauradora, mas alcançando toda e qualquer transgressão que seja revelada ao longo da instrução processual, de cuja imputação se defenderá o acusado;

II – INCIDENTES PROCESSUAIS, compreendendo um breve comentário sobre a existência ou não de incidentes no curso do processo;

III – FUNDAMENTAÇÃO, aqui compreendida a análise do fato e de sua subsunção à regra de Direito, a motivação, assim como as razões fáticas e jurídicas que orientaram o entendimento do Colegiado, sem prejuízo de algumas considerações em face da tese apresentada pela defesa em qualquer fase do processo, acatando ou não os argumentos apresentados.

IV – CONCLUSÃO, parte dispositiva e opinativa do colegiado acerca do mérito administrativo, na qual deve ser indicada a solução adotada pela Comissão para cada caso, de arquivamento ou de aplicação de penalidade administrativa, assim como, se for o caso, a natureza da reprimenda aplicável, sempre mencionando o dispositivo legal a que se subsume a conduta, sem prejuízo de prévia análise dos antecedentes do imputado e eventuais propostas de encaminhamento a outros órgãos, nos casos em que a Lei determina, como exemplo: PGE, MP, TCE, ou mesmo transformá-lo em processos mais complexos como a instauração de PAD, CD, CJ.

§ 1º. Em qualquer caso, quando o relatório fizer menção a documentos ou a declarações que integrem o conjunto probatório, deverá ser mencionado o número da folha do caderno onde está acostado o correspondente documento ou a correspondente declaração, sem prejuízo de eventuais e breves transcrições, estritamente relacionadas e fundamentadoras da opinião da Comissão.

§ 2º. Objetivando evitar despesas desnecessárias e a juntada de documentos irrelevantes para a conclusão dos feitos, a juntada de meras cópias de documentos, já constantes nos autos dos procedimentos, deverá(ão) ser atuado(s) em apenso(s), seguindo a ordem cronológica de seu recebimento.

§ 3º. A solicitação dos assentamentos funcionais aos órgãos operativos devem se restringir, em princípio, aos registros disciplinares e elogios, e que tal medida seja adotada ao final da instrução, antes das alegações finais com vistas a subsidiar o relatório opinativo da comissão, ressalvado se outros dados constantes nos assentamentos do servidor forem imprescindíveis a instrução.

§ 4º. Com vistas ao melhor manuseio e conservação devem os Autos dos Processos ser: a) divididos em tantos “Volumes” quantos forem necessários, numerados em algarismo romano (I, II, III...);

b) cada volume, conterá no máximo 250 folhas;

c) todas as folhas devem ser numeradas e rubricadas pelo presidente da comissão.

Art. 2º. Determinar que os Corregedores Auxiliares Militar e Civil determinem, orientem e fiscalizem a atuação das comissões permanentes de disciplina, visando o cumprimento dos prazos que preceitua o art. 28 da Lei Complementar nº. 124/14, com o objetivo de garantir o desenvolvimento célere e efetivo dos processos nos quais constem policiais preventivamente afastados, bem como a fixação do selo de prioridade nas capas dos mesmos.

Art. 3º. Este provimento Correcional aplica-se a todos os processos administrativos (PAD, CJ, CD e Sindicâncias) em curso ou que venham a ser instaurados, sem prejuízo de diligências complementares ou outras providências necessárias à adequada instrução, especialmente quando o relatório da comissão contrariar as provas dos autos ou deixar de observar as garantias legais do contraditório e ampla defesa, no momento da homologação do processo.

Art. 4º. Este provimento entra em vigor na data de sua publicação no DOE.

Art. 5º. Revogam-se as disposições em contrário.

João Pessoa/PB, 07 de março de 2018.


Servílio Silva de Paiva
Corregedor Geral

Secretaria de Estado do Desenvolvimento Humano

PORTARIA Nº 029/2018 – GS

João Pessoa, 06 de março de 2018.

Processo nº 0651/2018-4

A SECRETÁRIA DE ESTADO DO DESENVOLVIMENTO HUMANO, no uso das atribuições que lhe confere o inc. IX, da Constituição Federal de 1988 c/c a Lei nº. 5.391/1991 e a alínea “a” do inciso XIII do Art. 3º, da Lei 8.186/2007, com objetivo de formalizar o contrato de **PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS POR EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO**, por tempo determinado, nos termos da Lei Estadual nº. 5.391/91 e art. 37, IX, da Constituição Federal de 1988 c/c Lei 8.745/93, Decreto 23.927/03, conforme abaixo:

CONTRATO	PROCESSO	INTERESSADO	VIGÊNCIA	VALOR (RS)
0039/2017	0651/2018-4	CRISTINA FRANÇA MELO	06/03/2018 A 31/12/2018	RS 24.000,00

PUBLIQUE – SE.


MARIA APARECIDA RAMOS DE MENEZES
Secretária de Estado do Desenvolvimento Humano

Secretaria de Estado do Planejamento, Orçamento e Gestão / Fundo Especial do Poder Judiciário / Justiça Comum

Portaria Conjunta nº 10

João Pessoa, 7 de março de 2018.

Autoriza a Descentralização de Crédito Orçamentário em favor do (a) JUSTIÇA COMUM, e dá outras providências.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DO PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO em conjunto com os Órgãos FUNDO ESPECIAL DO PODER JUDICIÁRIO e JUSTIÇA COMUM, no uso das atribuições que lhe confere o § 1º, inciso II, do artigo 89, da Constituição do Estado, c/c as disposições do Decreto Estadual nº 33.884, de 3 de maio de 2013 e alterações posteriores, observados os limites estabelecidos na Lei nº 11.057, de 27 de Dezembro de 2017, e a Portaria Interministerial SOF/STN nº 163, de 04 de maio de 2001, e

Considerando o que estabelecem os Decretos 33.884, de 3 de maio de 2013 e 34.272, de 29 de agosto de 2013;

Considerando, ainda, que há no Orçamento Geral do Estado, consignado em favor da unidade gestora FEPJ - 53.0001 - FUNDO ESPECIAL DO PODER JUDICIÁRIO, Crédito Orçamentário próprio para cobertura da descentralização, entre o (a) FUNDO ESPECIAL DO PODER JUDICIÁRIO e o (a) JUSTIÇA COMUM;

RESOLVEM:

Art. 1º - Autorizar a descentralização, em favor do (a) JUSTIÇA COMUM, do crédito orçamentário na forma abaixo discriminado(s):

Classificação funcional-programática										Reserva	
Órgão	Unidade	Função	Sub-função	Programa	Projeto/Atividade/Oper. Esp.	Localização Geográfica da Ação	Natureza da despesa	Elemento de despesa	Fonte de recursos	Número	Valor
05	901	02	122	5046	4216	0287	3390	48	270	00197	2.107.650,00
TOTAL										00197	2.107.650,00

Art. 2º - Determinar à Secretaria de Estado do Planejamento, Orçamento e Gestão - SEPLAG que, no âmbito do Sistema Integrado de Administração Financeira - SIAF, adote as providências suficientes e necessárias à operacionalização da descentralização autorizada nos termos do Art. 1º, desta Portaria.

Art. 3º - Esta Portaria vigorará a partir da data de sua publicação.


Waldson Dias de Souza
Secretário


JOÃO DE BRITO PEREIRA FILHO
Presidente do Tribunal de Justiça do Estado da Paraíba

Secretaria de Estado do Planejamento, Orçamento e Gestão / Secretaria de Estado da Agricultura Familiar e do Desenvolvimento do Semiárido / Fundo de Desenvolvimento Agropecuário do Estado da Paraíba

Portaria Conjunta nº 9

João Pessoa, 7 de março de 2018.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DO PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO em conjunto com os Órgãos SECRETARIA DE ESTADO DA AGRICULTURA FAMILIAR E DO DESENVOLVIMENTO DO SEMIÁRIDO e FUNDO DE DESENVOLVIMENTO AGROPECUÁRIO DO ESTADO DA PARAÍBA, no uso das atribuições que lhe confere o §1º, inciso II, do artigo 89, da Constituição do Estado, c/c o artigo 1º, do decreto estadual nº 30.719, DOE de 22 de setembro de 2009,

Considerando o que estabelecem os Decretos 33.884, de 3 de maio de 2013 e 34.272, de 29 de agosto de 2013;

Considerando Tanto a natureza de despesa está equivocada, como não há recurso para esta ação na Secretaria de origem (SEAFDS)..

RESOLVEM:

Art. 1º - **Revogar** a Portaria de descentralização nº 2, publicada no DOE de 17/2/2018, referente ao Termo de Cooperação nº 0001/2018 que teve o Crédito Orçamentário em favor do (a) FUNDO DE DESENVOLVIMENTO AGROPECUÁRIO DO ESTADO DA PARAÍBA, na forma abaixo discriminado:

Classificação funcional-programática										Reserva	
Órgão	Unidade	Função	Sub-função	Programa	Projeto/Atividade/Oper. Esp.	Localização Geográfica da Ação	Natureza da despesa	Elemento de despesa	Fonte de recursos	Número	Valor
16	101	28	846	0000	0733	0287	3320	41	179	00104	4.500.000,00
TOTAL										00104	4.500.000,00

Art. 2º - Determinar à Secretaria de Estado do Planejamento, Orçamento e Gestão - SEPLAG que, no âmbito do Sistema Integrado de Administração Financeira - SIAF, adote as providências suficientes e necessárias à operacionalização da descentralização autorizada nos termos do Art. 1º, desta Portaria.

Art. 3º - Esta Portaria vigorará a partir da data de sua publicação.


Waldson Dias de Souza
Secretário


ROMULO ARAÚJO MONTENEGRO
Secretário de Estado do Planejamento e Gestão


ROMULO ARAÚJO MONTENEGRO
Secretário de Estado da SEDAP

LICITAÇÕES - EXTRATOS - LICENÇAS - TERMOS - ATAS

Escola de Serviço Público da Paraíba

EDITAL E AVISO

ESCOLA DE SERVIÇO PÚBLICO DO ESTADO DA PARAIBA

EDITAL Nº 002/2018 – PRORROGAÇÃO DA VALIDADE DA SELEÇÃO DE CREDENCIAMENTO DO EDITAL Nº 001/2016

A Superintendente da ESCOLA DE SERVIÇO PÚBLICO DO ESTADO DA PARAÍBA - ESPEP, CNPJ 08761140/0002-75, com sede à Rua Neusa de Sousa Soares S/N, Mangabeira VII, nesta cidade de João Pessoa - PB, torna pública a decisão de prorrogar, por igual período a validade do Edital nº 001/2016 - Normas do Processo de Seleção Simplificado para o Credenciamento de Profissionais Especializados no Cadastro de Prestadores de Serviços de Formação Continuada, Instrutoria, Consultoria e Correlatos, homologado e publicado no D.O.E Nº 16.074, dia 15 de março de 2016.

Ratifica-se que o Edital nº 001/2016/ESPEP constitui-se apenas em um cadastro (credenciamento) de prestadores de serviços aptos a atenderem às demandas quando necessárias a critério da ESPEP, obedecida à ordem de classificação e o prazo máximo de validade da prorrogação, conforme normas da referida seleção.

João Pessoa, 07 de março de 2018.

Luciane Alves Coutinho
Superintendente da ESPEP